

LEI Nº 242/2006.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iati a efetuar a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iati autorizado a doar terreno para construção de casa residencial e a assinar as respectivas Escrituras Públicas de Doação.

Art.2º - O imóvel objeto da doação trata de um terreno situado nesta cidade, na Rua Projetada confrontando-se com a Travessa da Rua Padre Nelson de Barros Carvalho, com área de 160 m², com as seguintes medidas e confrontações: 8 metros de frente, com 20 metros de fundos, confrontando-se com terras pertencentes a Sr.^a Teresinha Soares de Albuquerque Ramos, próximo ao estádio de futebol.

Art.3º - O imóvel doado se destina a residência de todos aqueles que, até o dia 26 de abril de 2006, tiverem posse no terreno onde haverá a construção do Fórum da Comarca de Iati/PE.

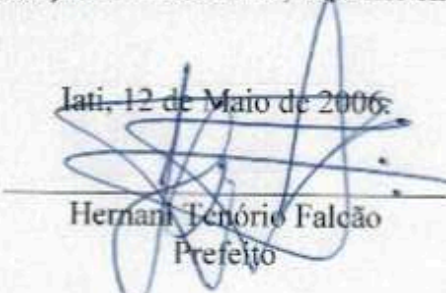
§1º - O donatário que alienar o imóvel não poderá requerer o uso ou doação de qualquer outro imóvel do Município.

Art.4º - A doação será efetivada através de Escritura Pública de Doação a ser firmada entre as partes.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação de que trata o presente artigo serão de responsabilidade da donatária.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iati, 12 de Maio de 2006.


Hernani Tenório Falcão
Prefeito